

AGRAVO DE INSTRUMENTO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Tribunal

TST

DETERMINAÇÃO NO MOMENTO EM QUE PROPOSTA A AÇÃO

EMENTA

A alçada é fixada pelo valor dado à causa na data do seu ajuizamento, desde que não impugnado, sendo inalterado no curso do processo. Aprovado pela Resolução Administrativa nº 69/78, de 19.09.78. Publicado no Diário da Justiça de 26.09.78. Precedente no EMFOR/ TST nº 363. next... next hit...